

deci nº 574/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto no corrente exercício, o crédito Especial de R\$ 3000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face às despesas de qualificação eleitoral deste Município, inclusive fotografias.

§ Único - A importância que se refere este artigo será entregue à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá aplicá-la para fazer face às despesas a que se refere o presente artigo.

Artº 2º - As recursos para o atendimento deste encargo, advirão, do resso de arrecadação do atual exercício financeiro.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de maio de 1970.

a) Thomaz de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Paga e Pika, hoje nesta

Secretaria em 02/05/1970

a) Maria da Glória Miranda  
Secretaria

deci nº 575/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

- Artº 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Empresa Viação Pinussa do Sul com R\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros) mensais, ficando a Empresa na obrigação de transportar 5 (cinco) funcionários da Prefeitura quando em serviço.
- Artº 2º Fica, ainda, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mensalmente, passes escolares ao preço de R\$ 8,00 (oito cruzeiros), cada um, para serem distribuídos com os alunos, reconhecidamente pobres do Ginásio e Escola Normal "Washington Pinheiro Meireles".
- § Único - Os passes só serão concedidos aos alunos, filhos de pais pobres comprovada essa condição com atestado de pobreza, fornecido pela autoridade competente.
- Artº 3º A aquisição de passes escolares vigorará enquanto permanecer em funcionamento letivo o respectivo educandário.
- Artº 4º Fica, outrossim, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao fiel cumprimento desta Lei, na importância correspondente.
- Artº 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de março, ficando todas as disposições vigentes na Lei 501/68, de 03 de maio de 1968, revogadas em face do presente dispositivo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiçá, 22 de maio de 1970.

a) Eborni de Souza Machado  
Prefeito Municipal